



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N º 25/ 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO**, Estado do Piauí, Dr. Cristóvão Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 123, inciso VIII, XI, combinado com o art. 26 – II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Realização de Teste Seletivo Simplificado Curricular para contratação por tempo determinado, conforme Edital n° 001/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 07 de dezembro de 2015, realizado pela Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria n° 069/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CONSIDERANDO que a divulgação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios de 07 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, conforme Decreto n° 02/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios de 21 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para que o Serviço Público Municipal tenha andamento e atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º - Obedecendo rigorosamente a lista de classificação e a quantidade de vaga, **NOMEAR** o **Dra. LUDYMILA FERNANDA DE SOUSA DAMASCENO**, psicóloga, registro expedido pelo CRP/PI n° 21025, RG n° 2.902.108 SSP/PI e CPF n° 030.221.353-86, para exercer o cargo de psicóloga, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS VOLANTE), recebendo salário previsto no Anexo I do Edital, descontados os encargos sociais.

Art. 2º - A nomeação é por tempo determinado para prestação de serviços, com duração de 01 (um) ano, a partir de 01 de março do corrente ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, convindo as partes, conforme consta do edital.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Contratação por tempo determinado ficarão a cargo de verbas da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS VOLANTE), a quem caberá a responsabilidade do cumprimento da carga horária.




ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Determino a inclusão em folha de pagamento.

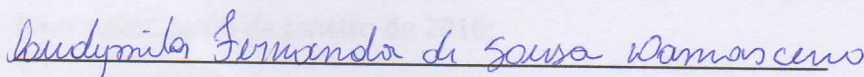
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo (PI), 01 de março de 2016.


Cristóvão Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Ciente em, 01/03/2016.


LUDYMILA FERNANDA DE SOUSA DAMASCENO